# LEI MUNICIPAL Nº 2.740, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

*Cria o Dia Municipal da Luta contra a Violência à Mulher no âmbito do município de Carmo do Paranaíba-MG e dá outras providências.*

O **PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o **Dia Municipal da Luta contra a Violência à Mulher** no Município de Carmo do Paranaíba-MG, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

**Art. 2º** A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Carmo do Paranaíba-MG.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 30 de novembro de 2022.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**
Prefeito de Carmo do Paranaíba

VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este aviso foi publicado de
01 · 12 · 22 a 30/12/22